

LEI Nº 021/87

Autoriza dotação de materiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir materiais de construção num montante até Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), que serão doados para continuação das obras "Casa dos Flagelados", no Bairro Forno Velho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente; suplementa-se por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (16) dezesseis dias do mês de Junho de ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).


Welles Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.